

MERCADO DOS SABERES E SABORES

Normas e Condições de Participação 2021

1. Organização

O Mercado dos Saberes e Sabores, adiante designado abreviadamente por "MSS", é um evento organizado pelo Município de Palmela, que decorrerá nos Mercados Municipais de Palmela e Pinhal Novo.

2. Âmbito

O MSS tem por finalidade contribuir para a divulgação dos saberes e sabores, nomeadamente, o artesanato e os produtos locais/regionais, enquanto projeto de valorização local que contribuirá para a valorização das raízes e tradições do concelho de Palmela e da economia local.

3. Datas, Local e Horário de Funcionamento

O MSS tem uma periodicidade mensal a cada 2.º sábado / sábado e domingo do mês, de acordo com o Mercado e dias do mês abaixo, entre as 8 horas e as 13 horas:

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Mercado Municipal de Palmela	13	10	8	12	10
Mercado Municipal de Pinhal Novo	13 / 14	10 / 11	8 / 9	12 / 13	10 / 11
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
Mercado Municipal de Palmela	7	11	9	13	
Mercado Municipal de Pinhal Novo	7 / 8	11 / 12	9 / 10	13 / 14	

4. Candidaturas

- 4.1. Pode candidatar-se ao MSS, qualquer pessoa singular ou coletiva, que reúna o previsto nas presentes Normas e Condições de Participação e cuja participação implica a sua aceitação, bem como, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da atividade, assumindo total responsabilidade.
- 4.2. As candidaturas são formalizadas através da entrega, obrigatória, do formulário próprio, físico ou eletrónico, devidamente preenchido, datado e assinado, com memória descritiva onde conste os tipos, exemplos e matéria-prima utilizada, entre outros elementos considerados relevantes para apreciação, dos produtos a expor/comercializar.



- 4.3. As candidaturas deverão ser entregues por uma das seguintes formas:
 - a) Formulário físico Entregue presencialmente em qualquer Serviço de Atendimento Municipal; por correio registado para a morada do Município de Palmela (Largo do Município, 2954-001 Palmela), ao cuidado da Secção Administrativa de Mercados ou por correio eletrónico para: feiras.mercados@cm-palmela.pt.
 - b) Formulário eletrónico Submetido através da página digital do Município de Palmela, disponível em: www.cm-palmela.pt.
- 4.4. O período de candidaturas decorre de 25/01/2021 a 10/02/2021.
- 4.5. Nenhuma candidatura determina o direito de participação no MSS.

5. Apreciação e Seleção de Candidaturas

5.1. As candidaturas são selecionadas em função do resultado obtido na sua avaliação, com base nos critérios do número seguinte e aplicada a classificação final, em função de uma escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte:

Muito bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito insuficiente
18 – 20	15 – 17,9	10 – 14,9	5 – 9 , 9	0 – 4,9

5.2. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e respetivas ponderações:

Critérios	Critérios A		С	
Indicadores	Qualidade	Localização	Considerações	
Parâmetros de Avaliação	Rigor, criatividade e originalidade.	Localidade de residência ou sede no concelho.	Enquadramento face à atividade e outras considerações.	
Ponderação	40%	30%	30%	

Nota: É atribuída a ponderação de "20" e "10" valores, com residência/sede no concelho de Palmela ou fora, respetivamente.

- 5.3. Todas as candidaturas serão notificadas do resultado obtido, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 5.4. As candidaturas não selecionadas ficarão em bolsa de reserva, sendo contactadas sequencialmente em caso de vacatura de lugar.
- 5.5. As candidaturas cujo/a titular se encontre em situação de dívida ou incumprimento perante o Município de Palmela, não serão consideradas.

6. Presenças e Faltas



- 6.1. Cada participante terá de permanecer durante o horário de realização do MSS, não podendo confiar a outro/a participante o lugar que lhe foi atribuído nem os produtos expostos, podendo ausentar-se por curtos períodos e pelo tempo estritamente necessário.
- 6.2. No caso de falta prevista, poderá o/a participante designar outra pessoa em sua representação, mantendo os pressupostos que levaram à admissão da candidatura, nomeadamente, na exposição e comercialização dos mesmos produtos.
- 6.3. As faltas previstas devem ser comunicadas, por escrito à Secção Administrativa de Mercados, preferencialmente através do correio eletrónico: <u>feiras.mercados@cm-palmela.pt</u>.
- 6.4. As faltas, independentemente do motivo, podem originar a suspensão de participação, assim como duas faltas interpoladas.
- 6.5. As faltas comunicadas previamente ou dadas sem qualquer justificação, não determinam a suspensão ou anulação da respetiva faturação, com exceção das faltas dadas por motivo de doença ou outro motivo, devidamente fundamentado por escrito.

7. Taxas Municipais

- 7.1. Após a seleção de candidaturas, é obrigatório o pagamento prévio das respetivas taxas, dentro do prazo fixado e através das modalidades disponibilizadas pelo Município de Palmela.
- 7.2. O não pagamento das taxas determina de imediato a cessação de participação no MSS.
- 7.3. Ao disposto presente neste número, aplica-se o demais constante no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais.

8. Condições Gerais

- 8.1. Para além do aqui estipulado, constituem deveres, proibições e direitos dos/das participantes do MSS, o constante no disposto nos artigos 30.º a 32.º, do Regulamento dos Mercados Retalhistas Municipais.
- 8.2. Os lugares são numeradores sequencialmente e não podem ser cedidos ou alterados, seja de que forma for, sem autorização do Município de Palmela.
- 8.3. Em dias sequenciais de realização do MSS, os bens podem permanecer nos respetivos lugares, desde que os/as participantes tomem as medidas adequadas à sua proteção e segurança.
- 8.4. É expressamente proibido, perfurar ou danificar, o mobiliário ou outros elementos cedidos pelo Município de Palmela, sendo os/as participantes responsabilizados pelos factos que se detetem.



- 8.5. Não é permitida a utilização de outro mobiliário ou equipamentos, que ocupe espaço para além do lugar atribuído.
- 8.6. Não é permitida a utilização de equipamentos sonoros, salvo autorização do Município de Palmela.

9. Divulgação

O Município de Palmela promoverá o MSS através de um plano de comunicação, em diversos suportes digitais, por meio de notas de imprensa, entre outros recursos que considerar adequados.

10. Disposições Finais

- 10.1. Estas Normas e Condições de Participação vigoram até ao último dia do MSS.
- 10.2. O Município de Palmela poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar o MSS e utilizar as respetivas produções para fins exclusivamente relacionados com a promoção do evento.
- 10.3. O Município de Palmela pode, determinar o cancelamento ou adiamento do MSS, quando motivos de interesse público o justifiquem, sendo esta decisão comunicada aos/às participantes e sempre que possível, reagendada nova data.
- 10.4. O Município de Palmela não se responsabiliza por prejuízos ou danos que possam ser causados aos/às participantes, ao pessoal ao seu serviço ou aos produtos expostos.
- 10.5. As dúvidas, erros e omissões suscitadas no presente documento, são dirimidas pelo Município de Palmela.